



1399

1.400 85

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.399/85 De 02 de Julho de 1.985.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional no valor de Cr\$ 61.500.000.

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Autógrafo Nº 10/85, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º

Fica aberto no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 61.500.000 (Sessenta e Hum Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Artigo 2º

O crédito referido no artigo anterior destina-se a suplenção das seguintes dotações da Câmara Municipal, do orçamento vigente:

Cat. Econômica	Especificação	valor (Cr\$)
	<u>Corpo Legislativo</u>	
3.1.1.1	<u>Pessoal Civil</u>	30.000.000
	<u>Secretaria da Câmara</u>	
3.1.1.1	<u>Pessoal Civil</u>	11.500.000
3.1.1.3	Obrigações Patronais	2.000.000
3.2.5.1	Inativos e Aposentados	18.000.000
	<u>SOMA.....</u>	<u>61.500.000</u>

Artigo 3º

As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 02 de Julho de 1.985.


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.--


DR. COLEMAN SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes